



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 28 de Julho de 2016.

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar a contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem na sede da Câmara de Vereadores de Arapuã, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias.

Faz-se necessária a contratação em questão em razão da necessidade de se guardar e proteger o veículo cedido a esta Casa de Leis pelo Executivo Municipal das intempéries do tempo e também para a própria segurança do bem, pois em que pese o prédio da Câmara Legislativa ter sido construído recentemente, não possui garagem para guardar veículos.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência estima e consideração.

Atenciosamente,


Vanilda Pereira de Castro
Consultora Legislativa

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004554826INICIAL
INDIVIDUAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Ana Carla de Carvalho Silva

Registro Nacional: A89893-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Camara de Vereadores de Arapua

Documento de identificação: 02001489000141

Contrato: 12042016

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 25/01/2016

Data de Início: 30/05/2016

Previsão de término: 26/09/2016

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA José Constantino dos Santos

Nº: 1411

Complemento: Lote 15 REM, Quadra 01

Bairro: Conj. Habitacional Recanto Feliz

UF: PR CEP: 86884000 Cidade: ARAPUÁ

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 70,41

Unidade: m²

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

Quantidade: 70,41

Unidade: m²

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 70,41

Unidade: m²

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 70,41

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Elaboração de projeto arquitetônico de unidade institucional com metragem de 70,41m² - Ampliação

6. VALOR

Total Pago:

R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000004554826
INICIAL
INDIVIDUAL



03
02

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Arapuá 12 de maio de 2016
Local Dia Mês Ano

Rebécia de Santa
Camara de Vereadores de Arapua
Documento de identificação: 02001489000141

Ana Carla de Carvalho Silva
Ana Carla de Carvalho Silva
CPF: 066.234.029-93



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

04
B

		Banco	001 - 9			00190.00009 02359.586001 05694.468181 1 67830000008358		
Cedente		Agência / Código do Cedente		Espécie	Quantidade	Nosso número		
CAU/PR		1243-2 / 56987-9		R\$		23595860005694468-6		
Número do Documento		CPF/CNPJ		Vencimento		Valor documento		
5694468		14.804.099/0001-99		03/05/2016		83,58		
(-) Desconto / Abatimentos		(-) Outras deduções		(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		
						(-) Valor cobrado		
Sacado								
Camara de Vereadores de Arapua								
Instruções								
CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2016 - R\$ 83,58								
Ana Carla de Carvalho Silva - CAU nº A89893-7								
RRT Nº 4554826 - REFERENTE A 4 (QUATRO) ATIVIDADE(S)								
Autenticação mecânica								
ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).								
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO								

		Banco	001 - 9			00190.00009 02359.586001 05694.468181 1 67830000008358		
Local de Pagamento						Vencimento		
Pagável em qualquer Banco até o vencimento						03/05/2016		
nte						Agência / Código do Cedente		
CAU/PR						1243-2 / 56987-9		
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número			
12/04/2016	5694468	DM	N	12/04/2016	23595860005694468-6			
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento			
	18	R\$		X	83,58			
Instruções						(-) Desconto / Abatimento		
CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2016 - R\$ 83,58						(-) Outras Deduções		
Ana Carla de Carvalho Silva - CAU nº A89893-7						(+) Mora / Multa		
RRT Nº 4554826 - REFERENTE A 4 (QUATRO) ATIVIDADE(S)						(+) Outros Acréscimos		
ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).						(-) Valor Cobrado		
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						83,58		
Unidade Cedente								
CAU/PR								
14.804.099/0001-99								
Sacado								
Camara de Vereadores de Arapua								
Código de Baixa								
Autenticação Mecânica						FICHA DE COMPENSAÇÃO		



A33G131633957357008
13/04/2016 16:36:53

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

13/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:36:53
063300633 0001**AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS**CLIENTE: CAM DE VER DE ARAPUA
AGENCIA: 0633-5 CONTA: 14.467-3

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090235958600105694468181167830000008358

NR. DOCUMENTO 50.301

NOSSO NUMERO 23595860005694468

CONVENIO 02359586

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBA

AG/COD. BENEFICIARIO 1243/00056987

DATA DE VENCIMENTO 03/05/2016

DATA DO PAGAMENTO 03/05/2016

VALOR DO DOCUMENTO 83,58

VALOR COBRADO 83,58

=====

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por J9584695 SEBASTIAO DOS SANTOS
J9584697 PAULINO GHIZONI

13/04/2016 16:36:19

13/04/2016 16:36:53

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J9584697 PAULINO GHIZONI.

06
15

OBRA: AMPLIAÇÃO CÂMERA MUNICIPAL DE VEREADORES
LOCAL: RUA CONSTANTINO DOS SANTOS 1411 – ARAPUÃ - PR
PROP.: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – PR **ÁREA:** 70,41 M²

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

1. CONVÊNCÕES PRILIMINARES

O Projeto prevê a Ampliação de uma garagem, que será executado de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes do Projeto Arquitetônico.

2. LOCAÇÃO DA OBRA

Será procedida a locação da obra, que deverá obedecer às indicações do Projeto.

3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

A execução da fundação deverá seguir rigorosamente e atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor.

As estacas serão em concreto estrutural de 20 Mpa, armadas com 04 Ø de 5/16 com altura da armação de 1,50 m.

As vigas baldrame serão confeccionadas com formas de madeira e terão dimensões de 15x20 cm, serão armadas com 04 Ø de 3/8 " e estribadas com aço Ø 4,2 mm a cada 15 cm.

Os pilares serão confeccionados com formas de madeira e terão dimensões de 15x15 cm, serão armadas com 04 Ø de 3/8 " e estribadas com aço Ø 4,2 mm a cada 15 cm.

As vigas do respaldo serão confeccionadas com formas de madeira e terão dimensões de 15x20 cm, serão armadas com 04 Ø de 3/8 " e estribadas com aço Ø 4,2 mm a cada 15 cm.

4. ALVENARIA

Serão executadas com tijolos de seis furos, assentados com argamassa mista 1:4:12 (cimento, cal e areia).

Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações para ligações posteriores.

As três primeiras fiadas de tijolos em todas as paredes, serão assentadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

5. COBERTURA

A estrutura de sustentação do telhado será em estrutura de madeira e a cobertura será com telhas cerâmicas.

Deverão fazer parte da Estrutura de Madeira todos os elementos necessários para a sua perfeita estabilidade.

6. FORRO DE PVC

A estrutura de fixação do forro será feita através de entarugamento em madeira, o forro será de PVC na cor branca.

7. REVESTIMENTOS

Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

07
⑦

Emboço com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

Reboco com argamassa de cal e areia no traço 1:1,5.

Na parede do WC será feita a colocação de azulejos em todo o perímetro até a altura do teto.

8. PISOS

Execução de lastro de concreto com espessura de 5,00 cm no traço 1:3:6, regularização com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e colocação de cerâmica esmaltada assentadas com argamassa de cimento e cola nos ambientes internos.

Externamente deverá ser executado calçado em concreto esp. 5,00 cm e regularizado com argamassa esp. 2,0 cm.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

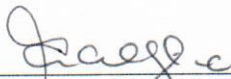
A distribuição foi feita através de uma caixa de distribuição de onde deverá sair a fiação para atender os diversos pontos, distribuídos de forma a não sobrecarregar o sistema. A instalação elétrica é feita com condutores de cobre revestidos com pvc (2.50 mm²). As são do tipo universal, os interruptores são do tipo simples e os pontos de luz estão distribuídos de forma a atender toda a construção.

10. PINTURA

Pintura das paredes internas e externas com tinta látex, pintura das paredes internas e externas com barrado a óleo, esquadrias de madeira com tinta a óleo e pintura das esquadrias de ferro com tinta esmalte.

11. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e pronta para o uso.



ANNA CARLA DE CARVALHO SILVA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU PR - A 89893-7

8/0

OBRA : AMPLIAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAPUÁ - PR							FONTE	
LOCAL: RUA JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS 1411 - LT. 15-REM QD. 01 - ARAPUÁ - PR							SINAPI - PR	
PROP.: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - PR							BDI	
ÁREA: 70,41 M²							25%	
							DATA BASE	
							jan/16	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT		TOTAL	TOTAL DO ITEM	
1.0	*** SERVIÇOS PRELIMINARES ***							
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA	M2	70,00	R\$	2,50	R\$ 175,00		
1.2	PLACA DE OBRA CONFORME MODELO - 3,00 X 1,20 M	M2	1,00	R\$	377,09	R\$ 377,09	R\$	552,09
2.0	*** INFRA ESTRUTURA ***							
2.1	** FUNDAÇÃO - SERVIÇOS GERAIS **							
2.1.1	ESCAVAÇÃO MAN. DE TERRA P/VALAS ATÉ 2 M COM REG. DE FUNDO.	M3	6,20	R\$	15,00	R\$ 93,00		
2.1.2	ATERRO DE VALAS E CAVAS C/ APOIAMENTO MANUAL.	M3	4,33	R\$	12,00	R\$ 51,96		
2.1.3	CONCRETO ARMADO(20MPA+FORMAS+ACO) PARA VIGAS BALDRAME.	M3	1,86	R\$	1.250,00	R\$ 2.325,00		
2.2	** FUNDAÇÃO PROFUNDA **							
2.2.1	ESTACA TIPO BROCA DIAM. 20 CM COM ESPERAS	M	48,00	R\$	25,00	R\$ 1.200,00	R\$	3.669,96
3.0	*** SUPERESTRUTURA ***							
3.1	CONCRETO ARM(20MPA+FORMAS+ACO) PARA PILARES E VIGAS	M3	2,85	R\$	1.350,00	R\$ 3.847,50	R\$	3.847,50
4.0	** ALVENARIA E IMPERMEABILIZAÇÃO **							
4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME	M2	6,42	R\$	18,75	R\$ 120,38		
4.2	TUJOS 6 Furos E=1/2 VEZ ASSENTE C/SRG.MISTA 1:4:12.	M2	88,50	R\$	26,00	R\$ 2.301,00	R\$	2.421,38
5.0	** COBERTURA **							
5.1	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA	M2	98,42	R\$	42,00	R\$ 4.133,64		
5.2	COBERTURA COM TELHAS CERÂMICAS COM ACESSÓRIOS INCLINAÇÃO DE 30%	M2	98,42	R\$	28,00	R\$ 2.755,76	R\$	6.889,40
6.0	*** INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ***							
6.1	PONTO DE LUZ NO TETO COM FIAÇÃO	UNID	4,00	R\$	60,00	R\$ 240,00		
6.2	PONTO DE TOMADA E INTERRUPTORES C/ FIAÇÃO	UNID	2,00	R\$	60,00	R\$ 120,00	R\$	360,00
7.0	**REVESTIMENTO DE PAREDES E TETO**							
7.1	CHAPISCO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3)	M2	88,50	R\$	3,50	R\$ 309,75		
7.2	EMBOCO C/ARGAMASSA MISTA (TRACO 1:4)+90 KG CIMENTO/M3	M2	88,50	R\$	11,50	R\$ 1.017,75		
7.3	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA (1:1:5).	M2	12,88	R\$	7,50	R\$ 96,60		
7.4	FORRO DE PVC COM TARUGAMENTO APROPRIADO PARA ESSE TIPO DE FORRO	M2	70,00	R\$	23,00	R\$ 1.610,00	R\$	3.034,10
8	**PISOS**							
8.1	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO e= 5 CM	M2	105,00	R\$	20,80	R\$ 2.184,00		
8.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO C/ARG.CIM+AREIA TRACO(1:5)E=2CM ALIS.	M2	105,00	R\$	6,50	R\$ 682,50		
8.3	CERÂMICA ESMALTA DE 1ª QUALIDADE ASSENTADA COM ARGAMASSA	M2	54,03	R\$	25,50	R\$ 1.377,77	R\$	4.244,27
9	*** LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA ***							
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA E ENTREGA DA OBRA	M2	70,00	R\$	1,80	R\$ 126,01	R\$	126,01
				TOTAL		GERAL	R\$	25.144,70

ANA CARLA DE CARVALHO SILVA

ARQUITETA E URBANISTA
CAU PR- A 89893-7

[Assinatura]

OBRA : AMPLIAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAPUÃ-PR
LOCAL: RUA CONSTANTINO DOS SANTOS 1411 - ARAPUÃ - PR
PROP.: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ - PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS						VALOR TOTAL: R\$ 25.144,70											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	COEFIC. INFLUEN.	1ª PARCELA		%	2ª PARCELA		%	3ª PARCELA		%	4ª PARCELA		%	5ª PARCELA		PREÇO TOTAL SERVIÇO
			%	30 DI		%	60 dias		%	90 dias		%	120 dias		%	150 dias	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,20%	100,00%	R\$ 552,09	50,00%												R\$ 552,09
2	INFRA ESTRUTURA	14,60%	100,00%	R\$ 3.669,96													R\$ 3.669,96
3	SUPERESTRUTURA	15,30%	100,00%	R\$ 3.847,50													R\$ 3.847,50
4	ALVENARIA E IMPERMEABILIZAÇÃO	9,63%	100,00%	R\$ 2.421,38													R\$ 2.421,38
5	COBERTURA	27,40%	50,00%	R\$ 3.444,70		100,00%	R\$ 3.444,70										R\$ 6.889,40
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,43%				100,00%	R\$ 360,00										R\$ 360,00
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO	12,07%				100,00%	R\$ 3.034,10										R\$ 3.034,10
8	PISOS	16,88%				100,00%	R\$ 4.244,27										R\$ 4.244,27
9	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	0,50%				100,00%	R\$ 126,00										R\$ 126,00
										</							

ANA CARLA DE CARVALHO SILVA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU PR - A 89893-7



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

SETOR DE LICITAÇÕES

À CONTABILIDADE

Processo Administrativo nº 04/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de posse dos **DEVIDOS PROJETOS**, vem, mui respeitosamente, a presença da Contabilidade desta Câmara, a fim de atender a solicitação realizada pela Consultora Legislativa, solicitar que seja emitido parecer contábil informando todos os dados orçamentários para que possamos contratar empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem na sede da Câmara de Vereadores de Arapuã, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias, sendo que a o valor máximo global estimado é de R\$ 25.144,70 (vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais, setenta centavos).

Arapuã-PR, 28 de Julho de 2016.

Carlos Cesar Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ciente em: 28/07/2016

Antonio Osni Mathias
Contador

Câmara Municipal de Arapuã
Rua José Constantino dos Santos, 1411 - CEP: 86884000 - centro -
Arapuã/PR

Arapuã-PR, 01 de agosto de 2016.

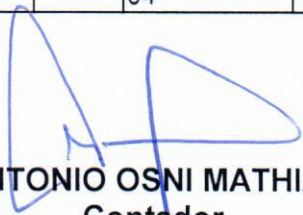
DE: DEPARTAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor:

Com relação ao objeto descrito na solicitação de serviços nº 01/2016, que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

DOTAÇÕES					
Exer cício da desp esa	Cont a da desp esa	Funcional programática	Fonte de recurs o	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	80	01.001.01.031.000 1.2001	1	4.4.90.51.01. 04	Do Exercício


ANTONIO OSNI MATHIAS

Contador

Antonio Osni Mathias

CONTADOR

CRC-PR 047238/O-0

CPF 716.116.329-87



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo.

A existência de recursos orçamentários será, oportunamente, verificada através de parecer contábil. O parecer jurídico sobre a minuta do Edital também será emitido pela Procuradoria Jurídica. Assim, estará tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem na sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Processo Administrativo: nº 04/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço

Forma de Pagamento: Conforme execução do objeto

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias

Local de Entrega: Câmara Municipal de Arapuã – Rua José Constantino dos Santos, nº 1.411, Centro.

Vigência: 12 (doze) meses

Arapuã – PR, 02 de Agosto de 2016.

Carlos Cesar Vieira
Carlos Cesar Vieira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

15
10

MINUTA TOMADA DE PREÇOS N.º /2016

1- PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Arapuã, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 03/2016, de 23/05/2016**, publicado no Jornal Paraná Centro, com a devida autorização expedida pelo Presidente desta Casa Legislativa **Sr. Sebastião dos Santos** e, conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, ____:____ horas do dia ____ de ____ de 2016, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã, sito a Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, Centro, Arapuã-PR, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa para a execução do objeto constante no subitem 2.1 deste Edital.**

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – O recebimento dos envelopes será até ____:____ horas do dia ____ de ____ de 2016 no local retro estabelecido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Casa de Lei ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem na sede da Câmara de Vereadores de Arapuã, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias**, conforme projeto básico.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, Centro, de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo II**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

TIPO: Menor Preço, Global

REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições realizadas pela arquiteta responsável pela elaboração dos projetos e cronograma apresentados.

2.3 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de **R\$ 25.144,70 (vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais, setenta centavos).**

2.4 – Prazo de Execução da Obra: em até 90 **(noventa) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na correspondente especialidade e, as não cadastradas deverão realizá-la até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece §§ 2º e 9º do artigo 22 da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

Lei 8.666/93.

3.2 – Poderão participar do certame licitatório, **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 – Que não haja no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **Anexo III.**

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo IV.**

3.7 – Na presente licitação não se admitirá a participação de empresas em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CREDENCIAMENTO (Anexo V) passado em papel timbrado**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE), que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “A” e “B”.**

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

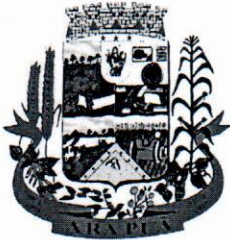
5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2016

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16
17



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de protocolo.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “A” “Documentos de Habilitação”, se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta das Contribuições Federais e regularidade previdenciária, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 – Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- c) Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

6.5 – Outras comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;
- b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo III**);
- c) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com **até 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo da Tomada de Preços;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do projeto técnico deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão de obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

máximo duas casas após a vírgula), de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;

f) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição do engenheiro do Município;

g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

c) Que apresentar propostas manifestamente inexecutáveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

21
D

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o Envelope “B”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

envelopes "B" fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope "B" será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela ordem crescente dos preços apresentados**, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO, GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame, afixada cópia da ata de análise e julgamento no quadro de avisos da Câmara, no mesmo endereço onde esta foi realizada.

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2, alíneas "a" a "e"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

10.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a ordem de classificação.

10.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, devendo ser dirigidos ao Sr. Presidente, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Presidente desta Casa Legislativa para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a executar os serviços.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrá a conta das seguintes dotações, a saber:

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados as exigências legais.

15.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar-se-á os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

16.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

16.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;

c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

16.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após as respectivas medições, obedecendo ao cronograma estabelecido no projeto base, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores e prova de regularidade perante a fazenda federal mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela receita federal e procuradoria da fazenda nacional, bem como regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

17.2 – O Senhor Carlos Eduardo Ribeiro, engenheiro civil, devidamente



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

17.3 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

17.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.5 – O recebimento da última parcela fica condicionado à apresentação da CDN definitiva da obra pela empresa proponente vencedora

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Em relação à empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, estará a Administração autorizada a exigir perdas e danos.

18.2 – Multa de mora equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, caso o atraso dos serviços seja superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3 – As sanções por inadimplemento que poderão ser:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

19.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

19.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

26/10



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

19.4. Fica assegurado a Câmara Municipal de Arapuã o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

19.8. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Casa Legislativa.

19.10. As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Legislativo, a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.11. Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimentos realizados e aceitos em toda a vigência da contratação.

19.12. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do Contrato (Anexo VII).

19.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

19.14. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, Centro, Arapuã, Paraná – CEP: 86.884-000 – FONE: (043) 3444-1197 FAX: (043) 3444-1197, **de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

20. ANEXO DO EDITAL

20.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

- a) Anexo I – Modelo de proposta de preços;
- b) Anexo II – Protocolo de recebimento de edital e anexos;
- c) Anexo III – Declaração não emprega menor;
- d) Anexo IV – Declaração inexistência de fato superveniente;
- e) Anexo V – Carta credencial;
- f) Anexo VI – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- g) Anexo VII - Minuta de contrato;
- h) Anexo VIII – Termo de renúncia;
- i) Anexo IX – Declaração de responsabilidade técnica;
- j) Anexo X – Planilha orçamentária;
- k) Anexo XI – Cronograma físico-financeiro;
- l) Anexo XII – Projeto Arquitetônico – Implantação e Planta da Cobertura;
- m) Anexo XIII - Projeto Arquitetônico – Planta Baixa, Cortes, Elevação.

Arapuã-Pr, 08 de Agosto de 2016.

Sebastião dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Arapuã



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 01/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à elaboração **(inserir o objeto da licitação)**, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ **(inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **até 90 (noventa)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 **(trinta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____(local), ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: () _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ, COM EXECUÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Casa de Lei e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3444-1197 ou ser entregue diretamente na Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã.

A não remessa do recibo exime esta Casa Legislativa à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....(local), de de 2016.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ/MF nº
....., sediada à(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente da inexistente fato superveniente impeditivo para
sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

.....(local), de de 2016.

(Declarante)

Nome:

RG:



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente da Câmara Municipal de Arapuã - PR

Ref: Tomada de Preços nº 01/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã - PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Tomada de Preços nº 01/2016

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____(local), ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2016

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA _____

A Câmara Municipal de Arapuã, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua José Constantino dos Santos, nº. 1411, centro, Arapuã, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente desta Casa Legislativa o **Sr. Sebastião dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, brasileiro, casado, residente na Rua _____, nº _____, bairro, neste Município de Arapuã, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** ____/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem na sede da Câmara de Vereadores de Arapuã, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias.**

Parágrafo único – A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pelo assessor jurídico desta Casa de Lei.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços ____/2016 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, e ao Tomada de Preços nº ____/2016 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Tomada de Preços ____/2016 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação será executado em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço e deverá estar de acordo **com as especificações técnicas estabelecidas no projeto básico.**

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após as respectivas medições, obedecendo ao cronograma estabelecido no projeto base, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores e prova de regularidade perante a fazenda federal mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela receita federal e procuradoria da fazenda nacional, bem como regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular

31/10



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

no cumprimento dos encargos sociais.

O recebimento da última parcela fica condicionado à apresentação da CDN definitiva da obra pela empresa proponente vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em relação à empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, estará a Administração autorizada a exigir perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã- PR, ____ de ____ de 2016.

Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

40
12

TOMADA DE PREÇOS 01/2016

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã - Pr.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/2016, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____, _____ de 2016

nome e assinatura do representante legal da proponente



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital Tomada de Preços nº 01/2016.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

À PROCURADORA JURÍDICA

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar a emissão de parecer jurídico referente a minuta de edital, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto visa a **contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem na sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.**

Arapuã-PR, 04 de Agosto de 2016.

CARLOS CESAR VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: 05/08/2016

Priscila Lopes Alves
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 04/2016

Trata-se de processo administrativo de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, visando a contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem na sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.

O presente processo administrativo veio concluso para análise e emissão de parecer desta Procuradora Jurídica, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Preliminarmente. É importante asseverar que não compete a esta Procuradora Jurídica as questões acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para sua execução.

Pois bem. Às fls.01 identifica-se a solicitação de abertura onde justifica-se a necessidade de construção da garagem ante a necessidade de se guardar e proteger o veículo cedido a esta Casa de Leis pelo Executivo Municipal das intempéries do tempo e também para a própria segurança do bem, pois em que pese o prédio da Câmara Legislativa ter sido construído recentemente, não possui garagem para guardar veículos.

Após, verifica-se os projetos arquitetônicos (Implantação e Planta da Cobertura e Planta Baixa, Cortes, Elevação), bem como Memorial Descritivo da Obra, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e RRT, documentos estes utilizados para se obter o valor máximo global estimado, que é de R\$ 25.144,70 (vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais, setenta centavos).

Ainda, verifica-se a solicitação de abertura do processo licitatório

42
P



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

proveniente do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas e minuta de edital de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, Global.

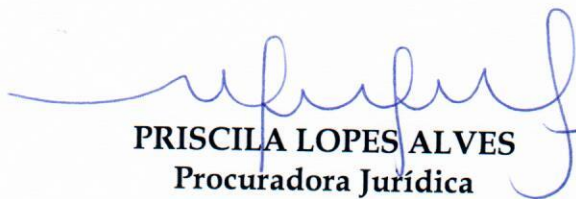
No que tange à minuta do edital fica demonstrado o objeto, condições de participação na licitação, do credenciamento, da habilitação, das propostas técnica e de preços, dos documentos de habilitação, do conteúdo do envelope proposta, do julgamento das propostas, do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, da execução dos serviços, da impugnação do ato convocatório, recursos, adjudicação e homologação, contratação, da prestação dos serviços e o seu recebimento, pagamento, sanções administrativas, disposições gerais e, por derradeiro, seus anexos e minuta do contrato administrativo.

Assim, a abertura do processo licitatório, assim como a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela legislação vigente.

Portanto este procedimento administrativo de licitação se encontra em condições de ser autorizado por Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã-PR, 08 de Agosto de 2016.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2016

1- PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Arapuã, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 03/2016, de 23/05/2016**, publicado no Jornal Paraná Centro, com a devida autorização expedida pelo Presidente desta Casa Legislativa **Sr. Sebastião dos Santos** e, conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, às 13:30 horas do dia 30 de Agosto de 2016, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã, sito a Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, Centro, Arapuã-PR, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa para a execução do objeto constante no subitem 2.1 deste Edital**.

1.2 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – O recebimento dos envelopes será até às 13:30 horas do dia 30 de Agosto de 2016 no local retro estabelecido.

1.4 – Os envelopes poderão ser entregues no setor de protocolo desta Casa de Lei ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem na sede da Câmara de Vereadores de Arapuã, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias**, conforme projeto básico.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, Centro, de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo II**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

TIPO: Menor Preço, Global

REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições realizadas pela arquiteta responsável pela elaboração dos projetos e cronograma apresentados.

2.3 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de **R\$ 25.144,70 (vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro reais, setenta centavos)**.

2.4 – Prazo de Execução da Obra: em até 90 **(noventa) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na correspondente especialidade e, as não cadastradas deverão realizá-la até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece §§ 2º e 9º do artigo 22 da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

Lei 8.666/93.

3.2 – Poderão participar do certame licitatório, **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 – Que não haja no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, **Anexo III**.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo IV**.

3.7 – Na presente licitação não se admitirá a participação de empresas em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o **CREDENCIAMENTO (Anexo V) passado em papel timbrado**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para apresentar recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento (CONTRATO SOCIAL, REGISTRO COMERCIAL OU EQUIVALENTE), que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes “A” e “B”**.

4.2 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4.3 – A não apresentação da carta de credenciamento não implica a inabilitação do licitante proponente, valendo, contudo, sua proposta escrita, no entanto, o impede de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

4.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

46
K



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

5.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de protocolo.

5.6 – Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “A” “Documentos de Habilitação”, se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta das Contribuições Federais e regularidade previdenciária, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 – Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- c) Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo IX**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA.

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e

28
17



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

6.5 – Outras comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), **se for o caso**;
- b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo III**);
- c) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

6.6 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com **até 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

6.7 – Todos os documentos enumerados no item 6 subitem 6.1 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

6.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente considerará o proponente inabilitado.

6.9 – As certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo da Tomada de Preços;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do projeto técnico deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão de obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66)**, contendo as unidades, as quantidades, os custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

máximo duas casas após a vírgula), de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;

f) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, assinado pelo responsável técnico identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição do engenheiro do Município;

g) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

j) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

7.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3 – A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

c) Que apresentar propostas manifestamente inexecutáveis comparados com o preço de mercado;

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

7.6 – A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.7 – Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

8.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope **“A” HABILITAÇÃO**.

8.2 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

8.3 – Os documentos constantes no Envelope **“A”** Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

8.4 – Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 – Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope **“B” PROPOSTA**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 – Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 – Aberto o Envelope **“B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital, **item 7.3**.

8.9 – Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma. A omissão da assinatura por parte de uma proponente não invalidará o conteúdo e efeito da ata.

8.10 – Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação/não cadastramento.

9 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **“B”**, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas, mediante recibo, os respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

envelopes "B" fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer presente neste ato, o envelope "B" será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas **pela ordem crescente dos preços apresentados**, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO, GLOBAL**.

9.3 – Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados conforme dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – Se julgar necessário, poderá a Comissão suspender a sessão pública e, analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.5 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista nestes instrumentos, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9.6 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame, afixada cópia da ata de análise e julgamento no quadro de avisos da Câmara, no mesmo endereço onde esta foi realizada.

9.7 – A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 6.2, alíneas "a" a "e"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

53
12

10.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, segundo a ordem de classificação.

10.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete a documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

11.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados, **tempestivamente**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, devendo ser dirigidos ao Sr. Presidente, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior. Subindo ao conhecimento da autoridade superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

12.2 – Ao licitante que manifestar intenção de recorrer lhe será concedido o prazo de **cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, para a sua apresentação.

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

54
2

12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A falta de manifestação, no prazo legal, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Presidente desta Casa Legislativa para fins de deliberação quanto a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.2 – Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a executar os serviços.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrá a conta das seguintes dotações, a saber:

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

15 – CONTRATAÇÃO

15.1 – O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados as exigências legais.

15.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 – Quando o convocado não assinar o contrato ou rejeitar a ordem de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar-se-á os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

55
④

16.1 – A entrega dos serviços **SERÁ EFETUADA** no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, ressalvadas casos supervenientes devidamente comprovados.

16.2 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada ao Contratante, ficando a Contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo deste Contrato deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;

c) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

16.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após as respectivas medições, obedecendo ao cronograma estabelecido no projeto base, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores e prova de regularidade perante a fazenda federal mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela receita federal e procuradoria da fazenda nacional, bem como regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

17.2 – O Senhor Carlos Eduardo Ribeiro, engenheiro civil, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

56
12

cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

17.3 – Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

17.4 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.5 – O recebimento da última parcela fica condicionado à apresentação da CDN definitiva da obra pela empresa proponente vencedora

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – Em relação à empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, estará a Administração autorizada a exigir perdas e danos.

18.2 – Multa de mora equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, caso o atraso dos serviços seja superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

18.3 – As sanções por inadimplemento que poderão ser:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação.

19.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

19.3 – É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

57
Q

19.4. Fica assegurado a Câmara Municipal de Arapuã o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. No caso da sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensão antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

19.8. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Casa Legislativa.

19.10. As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Legislativo, a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.11. Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimentos realizados e aceitos em toda a vigência da contratação.

19.12. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do Contrato (Anexo VII).

19.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com base na legislação vigente.

19.14. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Constantino dos Santos, nº 1411, Centro, Arapuã, Paraná – CEP: 86.884-000 – FONE: (043) 3444-1197 FAX: (043) 3444-1197, **de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

20. ANEXO DO EDITAL

20.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:



3444-1197

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

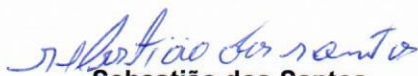
Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

- a) Anexo I – Modelo de proposta de preços;
- b) Anexo II – Protocolo de recebimento de edital e anexos;
- c) Anexo III – Declaração não emprega menor;
- d) Anexo IV – Declaração inexistência de fato superveniente;
- e) Anexo V – Carta credencial;
- f) Anexo VI – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- g) Anexo VII - Minuta de contrato;
- h) Anexo VIII – Termo de renúncia;
- i) Anexo IX – Declaração de responsabilidade técnica;
- j) Anexo X – Planilha orçamentária;
- k) Anexo XI – Cronograma físico-financeiro;
- l) Anexo XII – Projeto Arquitetônico – Implantação e Planta da Cobertura;
- m) Anexo XIII - Projeto Arquitetônico – Planta Baixa, Cortes, Elevação.

Arapuã-Pr, 08 de Agosto de 2016.


Sebastião dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Arapuã

58
10



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

59
10

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 01/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à elaboração (**inserir o objeto da licitação**), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (**inserir o valor por extenso**).

O prazo de execução do objeto é de **até 90 (noventa)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (**trinta**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____(local), ____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

60
12

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: () _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ, COM EXECUÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Casa de Lei e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3444-1197 ou ser entregue diretamente na Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã.

A não remessa do recibo exime esta Casa Legislativa à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

61/10

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....(local), de de 2016.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

62/8

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ/MF nº
....., sediada à(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente da inexistente fato superveniente impeditivo para
sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

.....(local), de de 2016.

(Declarante)

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

63
V

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente da Câmara Municipal de Arapuã - PR

Ref: Tomada de Preços nº 01/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para representar nossa empresa junto a Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã - PR e acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para interpor recurso e desistir de sua interposição a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social:

Representante Legal:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

64
Q

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Tomada de Preços nº 01/2016

O signatário de presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**micro empresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____(local), __ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

65
12

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2016

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA _____

A Câmara Municipal de Arapuã, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua José Constantino dos Santos, nº. 1411, centro, Arapuã, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente desta Casa Legislativa o **Sr. Sebastião dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, brasileiro, casado, residente na Rua _____, nº _____, bairro, neste Município de Arapuã, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** ____/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem na sede da Câmara de Vereadores de Arapuã, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias.**

Parágrafo único – A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado pelo assessor jurídico desta Casa de Lei.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços ____/2016 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

66
02

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, e ao Tomada de Preços nº ____/2016 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Tomada de Preços ____/2016 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

67
12

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação será executado em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço e deverá estar de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no projeto básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE 01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após as respectivas medições, obedecendo ao cronograma estabelecido no projeto base, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Câmara de Vereadores e prova de regularidade perante a fazenda federal mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela receita federal e procuradoria da fazenda nacional, bem como regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

63
10

no cumprimento dos encargos sociais.

O recebimento da última parcela fica condicionado à apresentação da CDN definitiva da obra pela empresa proponente vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em relação à empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas, estará a Administração autorizada a exigir perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

69
D

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã- PR, ____ de _____ de 2016.

Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

70/12

TOMADA DE PREÇOS 01/2016

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuã - Pr.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/2016, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____, _____ de 2016

nome e assinatura do representante legal da proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 043

3444-1197

7/1
✓

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital Tomada de Preços nº 01/2016.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

72
10

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Presidente da Câmara de Vereadores, **Sr. Sebastião dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, considerando o parecer da contabilidade indicando a presença de dotação orçamentária para fazer frente as despesas e, sobretudo, o parecer jurídico apontando a possibilidade de prosseguimento do presente processo licitatório, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: nº 04/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Forma de Julgamento: Menor Preço

Forma de Pagamento: Conforme execução do objeto

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias

Local de Entrega: Câmara Municipal de Arapuã – Rua José Constantino dos Santos, nº 1.411, Centro

Vigência: 12 (doze) meses

Objeto da Licitação: Contratação de empresa por empreitada global, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem na sede da Câmara de Vereadores de Arapuã.

Arapuã – PR, 08 de Agosto de 2016.

Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara

13
10

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, através do seu Presidente, torna público que fará realizar **às 13h30min, do dia 30/08/2016**, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, Arapuã, licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, visando a **contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem na sede da Câmara de Vereadores de Arapuã, com execução no prazo de até 90 (noventa) dias.**

O recebimento das propostas será até as 13h30min do dia 30/08/2016.

O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação junto a sede da Câmara Municipal, situada à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nos horários das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Maiores informações na sede da Câmara Municipal de Arapuã, endereço supramencionado. Fone: (043) 3444-1197.

Arapuã, 08 de Agosto de 2016.



Sebastião dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SOFA SHOP LTDA – ME, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para fabricação de colchões e estofados a ser implantada no Povoado Cantu, Linha Cantu, Município de Pitanga/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CENTAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA – EPP, torna público que recebeu do IAP em Setembro de 2014, a Renovação da Licença de Operação para COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS instalada na Avenida Paraná, 960, no centro do Município de Ivaiporã – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná
 CNPJ – 02.001.48/0001-41
 Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Súmula: Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Arapua para a próxima Legislatura e dá outras providências.

A Câmara do Município de Arapua, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam fixados em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Arapua para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2017 a 31.12.2020.

Artigo 2º. Fica fixado em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Arapua para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01.01.2017 a 31.12.2020.

Artigo 3º. Os valores previstos nos artigos anteriores poderão ser alterados por Lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2.000.

Artigo 4º. - O pagamento do subsídio dependerá da efetiva participação do Vereador às votações nas sessões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro – Dos subsídios serão descontados, as faltas injustificadas e as decorrentes das ausências nas votações e os encargos previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Para efeito de desconto de faltas de qualquer origem, será levando em consideração o número de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas, apurando-se o valor de cada sessão.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Arapua, 17 de agosto de 2016.

Sebastião dos Santos
 Presidente
 Paulino Ghizoni
 1º Secretário

e dezessete reais e dezoito centavos)

Início: 01/08/2016

Término: 31/07/2017

Embasamento legal: Licitação modalidade Pregão nº36/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapua
 Contratado: HERNANDES & CIA LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para compra de tecidos e aviamentos destinados para o Cras (Centro de Referência da Assistência Social).

Valor: R\$ 24.162,15 (vinte e quatro mil cento e sessenta e dois reais e quinze centavos)

Início: 01/08/2016

Término: 31/07/2017

Embasamento legal: Licitação modalidade Pregão nº36/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapua
 Contratado: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para serviços de recapagem destinados aos veículos pertencentes a frota municipal de Arapua-PR, para o período de 08 (meses).

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Início: 01/08/2016

Término: 31/07/2017

Embasamento legal: Licitação modalidade Pregão nº37/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapua
 Contratado: LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para compra de tecidos e aviamentos destinados para o Cras (Centro de Referência da Assistência Social).

Valor: R\$ 17.591,50 (dezessete mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Início: 01/08/2016

Término: 31/07/2017

Embasamento legal: Licitação modalidade Pregão nº36/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapua
 Contratado: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para serviços de recapagem destinados aos veículos pertencentes a frota municipal de Arapua-PR, para o período de 08 (meses).

Valor: R\$ 39.704,00 (trinta e nove mil setecentos e quatro reais)

Início: 01/08/2016

Término: 31/07/2017

Embasamento legal: Licitação modalidade Pregão nº 37/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapua
 Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapua
 Contratado: M. A. COBIANCHI DE LIMA - PADARIA

Objeto: O objeto do presente contrato é a compra de gêneros de alimentação destinados ao Centro de Referência da Assistência Social (Cras), Projeto Alegria de Viver com Cidadania (P.A.V.C.) e Departamento de Assistência Social (Órgão Gestor).

Valor: R\$ 15.141,47 (quinze mil cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Início: 15/08/2016

Término: 14/08/2017

Embasamento legal: Licitação modalidade Pregão nº 40/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapua
 Contratado: PANIFICADORA HUIDA LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a compra de gêneros de alimentação destinados ao Centro de Referência da Assistência Social (Cras), Projeto Alegria de Viver com Cidadania (P.A.V.C.) e Departamento de Assistência Social (Órgão Gestor).

Valor: R\$ 11.433,50 (onze mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Início: 15/08/2016

Término: 14/08/2017

Embasamento legal: Licitação modalidade Pregão nº 40/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapua
 Contratado: PETERSON ROCHA DA SILVA - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a compra de gêneros de alimentação destinados ao Centro de Referência da Assistência Social (Cras), Projeto Alegria de Viver com Cidadania (P.A.V.C.) e Departamento de Assistência Social (Órgão Gestor).

Valor: R\$ 19.934,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e quatro reais)

Início: 15/08/2016

Término: 14/08/2017

Embasamento legal: Licitação modalidade Pregão nº 40/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, s/n – Fone/ Fax: (0**43) 3444-1230

CNPJ: 01.612.388/0001-44 – CEP: 86.884-000 – Arapua – Pr.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 36/2016

O Município de Arapua, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Manoel Salvador, com base no parecer jurídico e demais documentos integrantes do processo de Dispensa de Licitação nº 36/2016, torna público a realização da contratação direta.

Valor: R\$ 1.280,00 (mil e duzentos e oitenta reais).

Forma de pagamento: Avista na entrega dos produtos após emissão de nota fiscal Sistema de reajuste/correção: o valor contratado não poderá ser corrigido/reajustado.

Contratado: AGROSILVESTRE - SERVIÇO DE COLHEITA MECANIZADA E TRANSPORTES LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 07.222.685/0001-60 com sede na Rua Paraná, nº 209 CEP: 86.840-000 Arapua – PR.

contrato.

Fundamento legal: dispensa de licitação Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Arapua, 04 de Julho de 2016.

Manoel Salvador
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, s/n – Fone/ Fax: (0**43) 3444-1230

CNPJ: 01.612.388/0001-44 – CEP: 86.884-000 – Arapua – Pr.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 39/2016

O Município de Arapua, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Manoel Salvador, com base no parecer jurídico e demais documentos integrantes do processo de Dispensa de Licitação nº 39/2016, torna público a realização da contratação direta.

Valor: R\$ 1.201,00 (mil e duzentos e um reais).

Forma de pagamento: Avista na entrega dos produtos após emissão de nota fiscal Sistema de reajuste/correção: o valor contratado não poderá ser corrigido/reajustado.

Contratado: CLEUZA MARIA DE CARVALHO-ARMARINHOS - ME, inscrita no CNPJ 07.222.685/0001-60 com sede na Rua Paraná, nº 209 CEP: 86.840-000 Arapua – PR.

Finalidade: Contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha destinado a Administração Geral.

Período de duração do contrato: sem contrato.

Fundamento legal: dispensa de licitação Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Arapua, 11 de Julho de 2016.

Manoel Salvador
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, s/n – Fone/ Fax: (0**43) 3444-1230

CNPJ: 01.612.388/0001-44 – CEP: 86.884-000 – Arapua – Pr.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 40/2016

O Município de Arapua, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Manoel Salvador, com base no parecer jurídico e demais documentos integrantes do processo de Dispensa de Licitação nº 40/2016, torna público a realização da contratação direta.

Valor: R\$ 1.499,00 (mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Forma de pagamento: A vista na entrega dos produtos após emissão de nota fiscal Sistema de reajuste/correção: o valor contratado não poderá ser corrigido/reajustado.

Contratado: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS, inscrita no CNPJ. 61.099.834/0116-30com sede na Avenida Brasil, nº 1400 CEP: 86.870-000 Ivaiporã – PR.

Finalidade: Compra de aparelho de telefone móvel (celular) para a Unidade do Detran do Município de Arapua-Pr.

Período de duração do contrato: sem contrato.

Fundamento legal: dispensa de licitação Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Arapua, 12 de Julho de 2016.

Manoel Salvador
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, s/n – Fone/ Fax: (0**43) 3444-1230

CNPJ: 01.612.388/0001-44 – CEP: 86.884-000 – Arapua – Pr.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 43/2016

O Município de Arapua, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Manoel Salvador, com base no parecer jurídico e demais documentos integrantes do processo de Dispensa de Licitação nº 43/2016, torna público a realização da contratação direta.

Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Forma de pagamento: Avista na entrega dos produtos após emissão de nota fiscal Sistema de reajuste/correção: o valor contratado não poderá ser corrigido/reajustado.

Contratado: M A DA ROSA RADIADORES - ME, inscrita no CNPJ:09.537.469/0001-39com sede na Rua Rio Grande Do Sul,nº 35 CEP: 86.870-000 Ivaiporã – PR.

Finalidade: Contratação de empresa para serviço de limpeza e conserto de radiadores destinados aos veículos pertencentes a frota municipal de Arapua-PR.

Período de duração do contrato: Com contrato.

Fundamento legal: dispensa de licitação Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Arapua, 26 de Julho de 2016.

Manoel Salvador
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, s/n – Fone/ Fax: (0**43) 3444-1230

CNPJ: 01.612.388/0001-44 – CEP: 86.884-000 – Arapua – Pr.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 44/2016

O Município de Arapua, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Manoel Salvador, com base no parecer jurídico e demais documentos integrantes do processo de Dispensa de Licitação nº 44/2016, torna público a realização da contratação direta.

Valor: R\$ 626,50 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Forma de pagamento: Avista na entrega dos produtos após emissão de nota fiscal Sistema de reajuste/correção: o valor contratado não poderá ser corrigido/reajustado.

Contratado: ALISSON DOS SANTOS BARBOSA ME, inscrita no CNPJ 09.478.409/0001-92 com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 1110 CEP: 86.870-000 Ivaiporã – PR.

Finalidade: Compra de copos destinados a Campanha do Agosto Azul.

Período de duração do contrato: sem contrato.

Fundamento legal: dispensa de licitação Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Arapua, 04 de Agosto de 2016.

Manoel Salvador
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, s/n – Fone/ Fax: (0**43) 3444-1230

CNPJ: 01.612.388/0001-44 – CEP: 86.884-000 – Arapua – Pr.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 45/2016

O Município de Arapua, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Manoel Salvador, com base no parecer

contratado não poderá ser corrigido/reajustado.

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 CEP: 01.205-001 Bairro: Campos Eliseos, São Paulo-Sp.

Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de automóvel - Corolla XRS 2.0 16 v flex placa AOO 511 pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Período de duração do contrato: sem contrato.

Fundamento legal: dispensa de licitação Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Arapua, 16 de Agosto de 2016.

Manoel Salvador
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, s/n – Fone/ Fax: (0**43) 3444-1230

CNPJ: 01.612.388/0001-44 – CEP: 86.884-000 – Arapua – Pr.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 46/2016

O Município de Arapua, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Manoel Salvador, com base no parecer jurídico e demais documentos integrantes do processo de Dispensa de Licitação nº 46/2016, torna público a realização da contratação direta.

Valor: R\$ 274,17 (duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Forma de pagamento: Avista na entrega dos produtos após emissão de nota fiscal Sistema de reajuste/correção: o valor contratado não poderá ser corrigido/reajustado.

Contratado: MARTINS PORTELINHA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 75.577.296/0001-07com sede na Avenida Paraná, nº 150 CEP: 86.870-000 Ivaiporã – PR.

Finalidade: Compra de tecido destinado a Campanha do agosto azul.

Período de duração do contrato: sem contrato.

Fundamento legal: dispensa de licitação Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Arapua, 10 de Agosto de 2016.

Manoel Salvador
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ Estado do Paraná

CNPJ/MF: 01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, 1410 – Centro – CEP: 86.884-000 – Arapua/Pr.

Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2016

A Prefeitura Municipal de Arapua, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, Tipo Menor Preço, que fará às 14h00min do dia 31 de agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, Sítio à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapua – Pr.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de mudas de arvores para execução do plano de arborização municipal e mudas de jardinagem para manutenção dos próprios municipais.

Preço Máximo: R\$ 8.753,35 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Recebimento da Proposta: Dia 31 de agosto de 2016 às 14h00min.

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

ATA DE ABERTURA - SESSÃO DESERTA

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 13h30min horas na Sede da Câmara Municipal de Arapuã, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº. 03/2016, presidida por CARLOS CÉSAR VIEIRA e os membros VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO e TAIENE ANDRADE PEREIRA, para abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem na sede da Câmara de Vereadores de Arapuã – Pr, conforme Projetos, Memorial Descritivo da Obra e Cronograma constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório. O valor global máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 25.144,70 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Dando início aos trabalhos, de acordo com o art. 43, inc. I a IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão verificou que não tinham licitantes presentes, razão pela qual decidiu conceder uma tolerância de 15 minutos. Às 13h45min, sem que houvesse o registro da presença de interessados em participar desta Tomada de Preços, a Comissão declarou a licitação DESERTA. A presente licitação foi divulgada no Jornal Paraná Centro e no site da Câmara de Vereadores. Houve a retirada do edital pela seguinte empresa: CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF: 02.479.125/0001-71, situada na cidade de Itambé, Paraná. Por fim informou que a presente Ata será publicada no Jornal de Circulação Local – Jornal Paraná Centro e afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – PR. O Presidente da Comissão deu por



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo
Presidente e demais membros.

Carlos César Vieira

CARLOS CÉSAR VIEIRA

Presidente

Vanilda Aparecida Pereira de Castro

VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO

Membro

Taiene Andrade Pereira

TAIENE ANDRADE PEREIRA

Secretária

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Denilson Donatti torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO** para criação e manejo de animais silvestres (paca). Localizado no lote nº 8-A, com área de 242.000 m², PR 466 - Sítio Romano - Bairro dos Polacos, localidade Ouro Verde, Gleba Pindaúva, Seção C 4ª Parte.

Denilson Donatti
CPF: 738.268.639-68

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná
CNPJ = 02.001.48/0001-41
Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 - Centro - Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 -
Fone: 43 3444-1197

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
ATA DE ABERTURA – SESSÃO DESERTA

Nos trinta dias do mês de Agosto ao ano de dois mil e dezesseis, às 13h30min horas na Sede da Câmara Municipal de Araçá, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº. 03/2016, presidida por CARLOS CÉSAR VIEIRA e os membros VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO e TAIENE ANDRADE PEREIRA para abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de garagem na sede da Câmara de Vereadores de Araçá – PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo da Obra e Cronograma constantes dos anexos desta Ata. Os interessados compareceram pessoalmente ou por meio de seus representantes devidamente inscritos no Edital nº. 08/2016 em número inferior à quantidade prevista no instrumento convocatório. O valor global máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 25.144,70 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Dando início aos trabalhos, de acordo com o art. 43, inc I e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão verificou que não tinham licitantes presentes, razão pela qual decidiu conceder uma tolerância de 15 minutos. Às 13h45min, sem que houvesse o registro da presença de interessados em participar desta Tomada de Preços, a Comissão declarou a licitação DESERTA. A presente licitação foi divulgada no Jornal Paraná Centro e no site da Câmara de Vereadores. Houve a retirada do edital pela seguinte empresa: CONSTRUTORA DA VEIGA/EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF.: 02.478.125-0001-71, situada na cidade de Londrina -PR, Rua Firmeza, nº 130, Fone/Fax: (41) 3311-3800, endereço eletrônico: londrinac@londrinac.com.br, Local: Loja Comercial, tendo sido firmado contrato e afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACÁ – PR. O Presidente da Comissão deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que foi assinada pelo Presidente e demais membros.

Carlos César Vieira
Presidente
Vanilda Aparecida Pereira de Castro
Membro
Tatiane Andrade Pereira
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná
Rua Presidente Café Filho, s/n – Fone/Fax: (0**43) 3444-1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44 – CEP: 86.884-000 – Arapuã – Pr.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 51/2016

O Município de Arapoti - Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Manoel Salvador, com base no parecer jurídico e demais documentos integrantes do processo de Seleção de Licitação nº 51/2016, torna público a realização da contratação direta: Valor: R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).

Forma de pagamento: A vista na entrega dos produtos após emissão de nota fiscal.

Sistema de reajuste/correção: o valor contratado não poderá ser corrigido/reajustado.

Contrato: IVAIFGO COMERCIO DE EXTINTORES IVAIPORA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 85.037.497/0001-75com sede na Rua RIBEIR N°950 A CEP: 86.870-000 IVAIPORA – PR.

Objeto: Contratação de empresa para recarga de extintores destinado para a Administração Geral.

Período de duração do contrato: sem contrato.

Fundamento legal: dispensa de licitação Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Arapoti, 31 de Agosto de 2016,

Manoel Salvador
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná
Rua Presidente Café Filho, s/n – Fone/Fax: (0**43) 3444-1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44 – CEP: 86.884-000 – Arapuã – Pr.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 52/2016

O Município de Arapoti - Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Manoel Salvador, com base no parecer jurídico e demais documentos integrantes do processo de Dispensa de Licitação nº 52/2016, torna público a realização da contratação direta: Valor: **R\$ 1.251,43** (mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos). Forma de pagamento: Avista na entrega dos produtos após emissão de nota fiscal. Sistema de reajuste/correção: o valor contratado não poderá ser corrigido/reajustado. Contrato: P DE OLIVEIRA APARECIDO - TURISMO - ME, inscrita no CNPJ 16.633.938/0001-89 com sede na Avenida Brasil, n.º 1185, CEP 86.670-000 Japiraó-PR. Finalidade: serviço de passagem aérea de Londrina para Porto Alegre DESTINADA a servidora Amanda Price (Farmacêutica), para a participação no 2º Encontro Presencial de Aperfeiçoamento "Farmacêuticos na AB/APS: Trabalhando em Rede - Edição Salvador", que acontecerá no período de 17 a 21 de outubro do ano de 2016 na cidade de Porto Alegre-RS.

Período de duração do contrato: sem contrato.

Assinatura e impressões digitais do representante legal: 04/10/2016 às 14:56:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86.884-000 - Arapuã/Pr.
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2016

A Prefeitura Municipal de Arapuçá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, **Tipo Menor Preço**, que fará as 09h00 min do dia **30 de setembro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, Sítio à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuçá – Pr.

Objeto: Compra de material permanente (móveis planejados) para equipar a cozinha e o salão do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Pregão Máximo: R\$16.922,25 (dezesseis mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

Recebimento da Proposta: Dia 30de setembro de 2016 às 09h00min.

Os interessados em fornecer documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Arapuçá, 19 de setembro de 2016.

Cristiane Garcia Kalat
Pregoeira
Manoel Salvador
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçua
Contratado: LUCIANA MOITINHOO 09259516927 - MEI
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em locação de brinquedos recreativos para atender os serviços ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Valor: R\$ 28.820,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reais)
Início: 05/09/2016
Término: 04/09/2017
Embasamento legal: Licitação modalidade Pregão nº43/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçá
Contratado: ATACADO MARINÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a compra de gêneros de alimentação para cesta básica dos funcionários da Prefeitura de Araçá-PR.
Valor: R\$ 134.343,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais)
Início: 15/09/2016
Término: 14/03/2017
embasamento legal: Licitação modalidade Pregão nº45/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapuçá
Contrato: D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTICIA LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a compra de gêneros de alimentação para cesta básica dos funcionários da Prefeitura de Arapuçá-PR.
Valor: R\$ 3.698,40 (três mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Início: 15/09/2016
Término: 14/03/2017
Embasamento legal: Licitação modalidade Pregão nº45/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Estado do Paraná
DECRETO N. 077/2016

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuá e autorização contida na Lei Municipal nº. 550/15 de 21 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, créditos adicionais suplementares, no valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

07	Departamento Municipal de Saúde
07.002	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2048	Manutenção da Divisão de Saúde
Natureza De Despesa	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R\$ 30.000,00	
Conta: 3090	Fonte: 0000

05	Departamento Municipal de Finanças
05.002	Divisão de Contabilidade e Orçamento
10.301.0008.2042	Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento
Natureza de Despesa	3.1.90.16.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal
Civil R\$ 1.000,00	



MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	17.344.020,00	17.843.700,74	1.562.919,13	8,76	9.457.686,93	53,00	8.386.013,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	413.050,00	413.050,00	36.944,46	8,94	212.505,61	51,45	200.544,39
IMPOSTOS	373.400,00	373.400,00	35.228,81	9,43	193.040,84	51,70	180.359,16
TAXAS	39.650,00	39.650,00	1.715,65	4,33	19.464,77	49,09	20.185,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	102.600,00	102.600,00	9.644,11	9,40	68.036,27	66,31	34.563,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	102.600,00	102.600,00	9.644,11	9,40	68.036,27	66,31	34.563,73
RECEITA PATRIMONIAL	136.070,00	141.690,43	33.361,41	23,55	151.199,79	106,71	(9.509,36)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	136.070,00	141.690,43	33.361,41	23,55	151.199,79	106,71	(9.509,36)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	8.300,00	83,00	1.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.653.200,00	17.147.260,31	1.476.665,51	8,61	9.006.462,50	52,52	8.140.797,81
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.521.200,00	16.986.171,00	1.445.794,06	8,51	8.906.847,42	52,44	8.079.323,58
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	132.000,00	161.089,31	30.871,45	19,16	99.615,08	61,84	61.474,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.350,00	28.350,00	6.303,64	22,24	11.182,76	39,45	17.167,24
MULTAS JUROS DE MORA	2.950,00	2.950,00	6.060,73	205,45	7.419,85	251,52	(4.469,85)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	442,35	0,00	(442,35)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	25.400,00	25.400,00	242,91	0,96	3.320,56	13,07	22.079,44
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.142.100,00	3.613.516,29	8.111,42	0,22	483.614,88	13,38	3.129.901,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

DESPACHO:

I – Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2016, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de garagem na sede da Câmara Municipal de Arapuã;

II – Obedecido os prazos legais, no dia 30/08/2016, às 13h30min, foi aberta a sessão pública da Tomada de Preço nº. 001/2016 constatando que nenhum licitante se fez presente. Decorrido o horário e como nenhum interessado compareceu, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou como **DESERTA** a presente licitação;

III – Em face disso, o Presidente encerrou a sessão declarando a licitação **DESERTA** e, sem seguida, enviou a ata da sessão para publicação;

IV – Assim, sou pelo arquivamento do presente processo licitatório, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVA** licitação visando a concessão supramencionada.

Arapuã, 27 de Setembro de 2016.

Sebastião dos Santos
SEBASTIÃO DOS SANTOS
Presidente